

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 25/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Revoga as Resoluções nº
28/2019 e nº **109/2024**, da
empresa que especifica, e dá
outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que o **CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO – CONBASF** usufrui da Cessão Gratuita de Uso de imóvel no município de Capela/SE, nos termos das Resoluções nº 28/2019, de 12/04/2019, e nº 109/2024, de 29/11/2024;

Considerando o que consta protocolado no processo nº **233/2025-PRO.ADM.-CODISE**, de 27/05/2025;

Considerando que o Relatório de Visita Técnica emitido pelo DEGIN/CODISE, datado de 22/05/2025, atestou que o galpão cedido no município de Capela/SE se encontrava fechado e apresentava sinais de abandono;

Considerando que a DIJUR/CODISE notificou a referida entidade sobre a instauração do Processo Administrativo, haja vista os indícios de violação às normas do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial (PSDI);

Considerando que o **Despacho nº 2678/2025**, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), evidenciou que se trata de uma cessão de ato administrativo de natureza discricionária e precária, passível de revogação a qualquer tempo, cabendo à CODISE, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, deliberar acerca de sua manutenção ou não, inexistindo óbices jurídicos relevantes à adoção de tal medida;

Considerando a correspondência datada de 31/07/2025, o CONBASF solicitou a renovação da Cessão Gratuita dos imóveis cedidos no município Capela/SE e Neópolis/SE;

Considerando a Sustentação Oral realizada pelo Representante Legal do CONBASF, realizada durante a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Industrial;

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **26/03/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções nº **28/2019**, de 12/04/2019, e nº **109/2024**, de 29/11/2024, que autorizaram e prorrogaram, respectivamente, a celebração do Termo de Cessão Gratuita de Uso do imóvel localizado na Rodovia SE-339, Quadra 01, Lote 2, Núcleo Industrial e de Serviços de Capela, no



município de Capela/SE, para o **CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO – CONBASF**, inscrito no CNPJ nº 15.628.708/0001-69.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)